



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 229.º - I (NOVO)

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

É aditada à Lista I anexa ao Código do IVA a verba 2.36, com a seguinte redação:

“2.36 - Prestações de serviços de alimentação e bebida.”

Artigo 229.º - H (NOVO)

Norma revogatória no âmbito do Código do IVA

É revogada a verba 3.1 da Lista II anexa ao Código do IVA.

Nota justificativa: A pandemia COVID-19 veio impactar drasticamente toda a economia mundial, particularmente as atividades da restauração e bebidas e do alojamento turístico e o nosso país não foi, de todo, uma exceção; mais de 43% das empresas de restauração registaram em Portugal uma quebra homóloga na faturação, superior a 60% do mês de outubro.

Desde o início da pandemia, 47% das empresas de restauração teve de efetuar despedimentos. Destas, 27% reduziram o quadro de pessoal entre 25% e 50% e 14% reduziram em mais de 50% os seus postos de trabalho; Mais de 14% das empresas de restauração não conseguiu pagar salários no mês de outubro, e 11% apenas pagou uma parte. No mês de novembro, face às estimativas de faturação, 44% das empresas prevê que não irá conseguir suportar os encargos habituais com pessoal, energia, fornecedores e outros, e 41% das empresas pondera pedir insolvência, caso não consigam suportar todos os encargos. Cerca de 23% das empresas assume que não vai conseguir manter todos os postos de trabalho até ao final do ano de 2020.

Atualmente, são tributadas à taxa intermédia as “prestações de serviços de alimentação e bebidas, com exclusão das bebidas alcoólicas, refrigerantes, sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras substâncias”, sendo as restantes prestações de serviços de alimentação e bebidas tributadas à taxa normal. Propõe-se que todas as prestações de serviços de alimentação e bebidas passem a ser tributadas à taxa reduzida. A Iniciativa Liberal considera que a redução da taxa de IVA sobre os serviços de alimentação e bebidas é uma medida adequada e pertinente no contexto desta crise de saúde pública, contribuindo para o funcionamento da empresas e emprego, beneficiando também de uma simplificação de um processo confuso que faz coexistir taxas de IVA diferentes para bens semelhantes no mesmo estabelecimento.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo